



## PROPOSTA N.º 10/2017-2021

Atendendo a que a Câmara Municipal, na reunião de 23 de maio de 2019 aprovou a minuta do contrato de delegação de competências para a construção da rede de águas residuais na Rua da Bela Vista e Rua do Ameal/EM e cujos respetivos anexos, se juntam à presente proposta e dela fazem parte integrante.

Propõe-se que a Junta da Freguesia de Castelões delibere:

1 – No uso da competência prevista na alínea i) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a minuta do “Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências”, que se apensa, conjuntamente com os respetivos anexos, e cujo conteúdo aqui se dá por integralmente reproduzido;

2 – Submeter à Assembleia de Freguesia:

2.2 - Para efeitos de autorização, a presente proposta de celebração de contratos de delegação de competências, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º e alínea g) do n.º 1 do artigo 9º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, solicitando ainda que a deliberação da Assembleia de Freguesia seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos nos termos da Lei;

Castelões, 15 de julho de 2019

O PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA



---

Francisco Rodrigues de Sá





vontade das mesmas em procederem com intervenções de recuperação e/ou pavimentações das referidas obras, mediante a celebração do contrato interadministrativos de delegação de competências;

Pelo exposto, é presente em anexo a minuta de "Contrato Interadministrativo de delegação de competências", a celebrar entre a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão e as Juntas de Freguesia visadas;

Tenho a honra de propor:

1 - Que a Câmara Municipal delibere, no uso da competência prevista na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, que se anexa e cujo conteúdo aqui se dá por integralmente reproduzido e autorize a assunção do compromisso para o ano de 2019, e de acordo com a tabela mencionada no Anexo I e que aqui se dá por integralmente reproduzido, de transferência para:

- 1.1 - A união de freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrel com o valor até 71.627,17 € (setenta e um mil, seiscentos e vinte e sete euros e dezassete cêntimos);
- 1.2 - A união de freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz com o valor até 75.735,04 € (setenta e cinco mil, setecentos e trinta e cinco euros e quatro cêntimos);
- 1.3 - A freguesia de Nine com o valor até 34.054,85 € (trinta e quatro mil e cinquenta e quatro euros e oitenta e cinco cêntimos);
- 1.4 - A União de freguesias de Arnoso Stª Eulália, Stª Maria e Sezures com o valor até 158.242,93 € (cento e cinquenta e oito mil, duzentos e quarenta e dois euros e noventa e três cêntimos);
- 1.5 - A freguesia do Louro com o valor até 84.957,94 € (oitenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e sete euros e noventa e quatro cêntimos);
- 1.6 - A freguesia de Vilarinho das Cambas com o valor até 139.639,66 € (cento e trinta e nove mil, seiscentos e trinta e nove euros e sessenta e seis cêntimos);
- 1.7 - A freguesia de Fradelos com o valor até 123.205,62 € (cento e vinte e três mil, duzentos e cinco euros e sessenta e dois cêntimos);
- 1.8 - A freguesia de Ribeirão com o valor até 17.740,69 € (dezassete mil, setecentos e quarenta euros e sessenta e nove cêntimos);
- 1.9 - A União de freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário com o valor até 27.792,14 € (vinte e sete mil, setecentos e noventa e dois euros e catorze cêntimos);
- 1.10 - A união de freguesias de Esmeriz e Cabeçudos com o valor até 101.931,13 € (cento e um mil, novecentos e trinta e um euros e treze cêntimos);
- 1.11 - A união de freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela com o valor até 151.095,05 € (cento e cinquenta e um mil e noventa e cinco euros e cinco cêntimos);
- 1.12 - A união de freguesias de Ruivães e Novais com o valor até 72.719,23 € (setenta e dois mil, setecentos e dezanove euros e vinte e três cêntimos);
- 1.13 - A freguesia de Vermoim com o valor até 51.813,20 € (cinquenta e um mil, oitocentos e treze euros e vinte cêntimos);
- 1.14 - A freguesia de Pousada de Saramagos com o valor até 7.393,50 € (sete mil, trezentos e noventa e três euros e cinquenta cêntimos);

- 1.15 - A freguesia de Requião com o valor até 93.821,28 € (noventa e três mil, oitocentos e vinte e um euros e vinte e oito cêntimos);
- 1.16 - A freguesia de Castelões com o valor até 53.657,73 € (cinquenta e três mil, seiscentos e cinquenta e sete euros e setenta e três cêntimos);
- 1.17 - A união de freguesias de Selde com o valor até 26.500,00 € (vinte e seis mil e quinhentos euros);
- 1.18 - A freguesia de Landim com o valor até 42.853,17 € (quarenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e três euros e dezassete cêntimos);

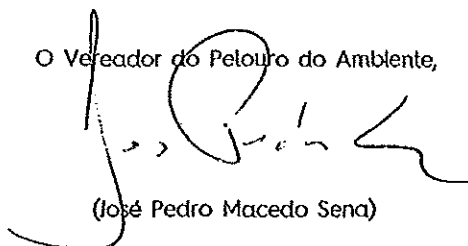
2 - Que delibere ainda, submeter, nos termos do disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, à Assembleia Municipal para efeitos de autorização de celebração dos respetivos contratos, em conformidade com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma Lei, solicitando ainda que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

3 - Que delibere também a Câmara Municipal remeter a cada um dos órgãos executivos das Freguesias a presente deliberação, conjuntamente com a minuta do Contrato Interadministrativo, para aprovação da respetiva minuta e envio à Assembleia de Freguesia para os efeitos previstos na alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, isto é, para que cada Freguesia, através dos seus órgãos, delibere aceitar a delegação de competências que agora se pretende efetuar.

4 - Pagar o valor de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, 14 de maio de 2019.

O Vereador do Pelouro do Ambiente,



(José Pedro Macedo Sena)

## ANEXO I

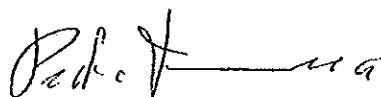
Estimativas águas Residuais  
2019

| Nif       | Freguesias                                    | Localização   | Ramais (un) | L (m)   | Valor € (C/ IVA 6%) |
|-----------|---|---|-------------|---------|---------------------|
| 510837622 | U.F. Lemenhe, Mouquim e Jesufrel              | Rua do Caminho Velho e Lig. Campo Jogos e Travessa S. Vicente   | 23          | 1345    | 71 627,17 €         |
| 506978753 | U.F. Gondifelos, Cavalões e Outilz            | Ligação Junto ao Rio Este e Ciclovia  | 30          | 1575,49 | 75 735,04 €         |
| 510836577 | Nine  | Casal Dêra/ Campos  | 3           | 676,79  | 34 054,85 €         |
| 510834655 | U.F. Amoso Sta. Eulália, Sta. Maria e Sezures | Rua do Olheiro, Rua da Escola Velha, Rua da Resistência, Rua Pinheiro Braga, Rua da Fonte, Rua Volta do Talho, Avº de Casais e Prolongamento Intercetor | 77          | 3119,87 | 158 242,93 €        |
| 506970787 | Louro   | Santo do Monte Sul e Oujeiro Lavado   | 29          | 1611    | 84 957,94 €         |
| 507029305 | Vilariño das Cambas                           | Rua A. José Barros Faria, Rua Divino Salvador, EM-309, Travessa das Oliveiras, Travessa Manuel C. Silva e Travessa da Pedreira                          | 58          | 2134,06 | 139 639,66 €        |
| 507153235 | Fradelos                                      | Rua Sto António, Rua da Ponte, Rua das Tulipas e Rua 31 de Janeiro  | 74          | 1875,31 | 123 205,62 €        |
| 506914410 | Ribeirão                                      | Rua do Erado  | 10          | 291,78  | 17 740,69 €         |
| 510841090 | U.F. Vila Nova de Famalicão e Colendário      | Rua Nª Senhora da Conceição   | 16          | 5245    | 27 792,14 €         |
| 510836577 | U.F. Esmeriz e Cabeçudos                      | Palhais<br>Rua do Pomar   | 46          | 1542    | 101 931,13 €        |

|               |  |  |            |                 |                       |
|---------------|--|--|------------|-----------------|-----------------------|
| 510840787     | U.F. Vale S. Cosme,<br>Telhado e Portela | Rua da Veiga, Av <sup>o</sup> de<br>Tibães, Rua do Pedregal,<br>Avenida do Crasto, Rua<br>Nova, Avenida do Passo,<br>Rua do Bacelo e Rua dos<br>Carvalhais | 103        | 2294            | 151 095,05 €          |
| 510839320     | U.F. Ruivães e Noyais                    | R. Aldeamento Santa<br>Cima<br>Rua da Fontainha  | 62         | 1057,8          | 72 719,23 €           |
| 506916910     | Vermolm                                  | Rua da Floresta/Além   | 16         | 1150,45         | 51 813,20 €           |
| 507034325     | Pousada de<br>Saramagos                  | Rua do Jardim  | 7          | 93              | 7 393,50 €            |
| 506996360     | Requião                                  | Aldela do Sol<br>Travessa do Sol   | 55         | 1032            | 93 821,28 €           |
| 506978753     | Castelões                                | Rua da Bela Vista<br>Rua do Ameal/Estrada<br>Municipal   | 21         | 1053            | 53 657,73 €           |
| 510840043     | U.F. Seide                               | Lig. Av <sup>o</sup> Nova S. Paio  | 5          | 547             | 26 500,00 €           |
| 506946215     | Landim                                   | Vistoria e Trav. Estrada<br>nacional   | 25         | 913,5           | 42 853,17 €           |
| <b>TOTAIS</b> |  |  | <b>660</b> | <b>27557,05</b> | <b>1 334 780,33 €</b> |

13 de Maio de 2019

O Chefe de Divisão


(Eng<sup>o</sup> Pedro Fonseca)



**Ambiente**  
environment

www.famallcao.pt  
ambiente@famallcao.pt

Praça D. Maria II, 282  
4760-111 V.N. de Famalicão  
tel. +351 252 320 970  
NIF 506 663 264

## CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FAMILICÃO E FREGUESIA DE

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO, NIPC 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, com o endereço eletrónico camaramunicipal@vilanovadefamallcao.org, representado neste contrato pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, com domicílio profissional na Praça Álvaro Marques, da união de freguesias de Vila Nova de Famalicão e Catendário, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

SEGUNDO OUTORGANTE: FREGUESIA DE \_\_\_\_\_, NIPC \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, com o endereço eletrónico \_\_\_\_\_, representada neste contrato pelo Exmo. Sr. Presidente da Junta de Freguesia \_\_\_\_\_, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Considerando que:

- O regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, prevista no artigo 120.º, entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias, sob pena de nulidade;
- A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os contratos interadministrativos de delegação de competências estão ainda sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo;
- A concretização da delegação de competências visa a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade de serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis,

**Ambiente**  
Environment

www.famalicao.pt  
ambiente@famalicao.pt

Rua D. Maria II, 282  
4750 III V.N. de Famalicão  
T: +351 252 320 970  
F: +351 252 264

conforme preceituado pelo artigo 118.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

- O Município, por força do disposto no n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da referida Lei n.º 75/2013, dispõe de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, tempos livres e desporto, ambiente e saneamento básico, promoção do desenvolvimento, entre outras e a Câmara Municipal dispõe de competências próprias, designadamente, em matéria de criação, construção de equipamentos, serviços e redes de circulação, conforme estabelecido na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal;
- Da conjugação do disposto no n.º 2 do artigo 117.º com o artigo 131.º ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios, através dos seus órgãos, podem delegar competências nos órgãos das freguesias para a prossecução das suas atribuições em todos os domínios dos interesses próprios das populações, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;
- De acordo com os estudos que têm sido promovidos pelo Município esta competência fica melhor acautelada se delegada na freguesia, em virtude de se encontrar mais perto da população e, por isso, melhor conhecedora das necessidades desta e num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas;
- A concretização da delegação de competências, materializada no presente contrato, respeita os princípios estabelecidos no artigo 135.º da referida Lei n.º 75/2013, bem como os demais princípios que devem reger a negociação, celebração, execução e a cessação dos contratos, obedecendo aos princípios da igualdade, da não discriminação, da estabilidade, da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público, e da necessidade e suficiência dos recursos, constantes do artigo 121.º do mesmo diploma legal;

Com base no disposto na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º conjugada com a alínea i) do n.º 1 do artigo 16.º e no disposto no artigo 120.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão discutiu, preparou e vai celebrar com a Junta de Freguesia de \_\_\_\_\_ o presente contrato Interadministrativo, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:





**Ambiente**  
environment

[www.famalicao.pt](http://www.famalicao.pt)  
[ambiente@famalicao.pt](mailto:ambiente@famalicao.pt)

Praça D. Maria II, 282  
4760-III V.N. de Famalicão  
tel. +351 252 320 970

NIF 505 663 264

#### Cláusula 1.<sup>a</sup>

##### Objeto do contrato

O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão na Junta de Freguesia de \_\_\_\_\_, para a execução de redes de drenagem de águas residuais nas ruas \_\_\_\_\_, prevista no plano de atividades para o ano em curso e dotada no respetivo orçamento.

#### Cláusula 2.<sup>a</sup>

##### Disposições e cláusulas por que se rege o contrato

1. Na execução do presente contrato de delegação de competências observar-se-ão:

- a) As cláusulas deste contrato;
- b) A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e regime jurídico nela aprovado.

2. Subsidiariamente, aplicam-se ainda:

- a) O Código dos Contratos Públicos, no que concerne ao procedimento pré-contratual de empreitada pública;
- b) O Código do Procedimento Administrativo;

#### Cláusula 3.<sup>a</sup>

##### Condições por que se rege o contrato

A obra será executada de acordo com o projeto aprovado pelos serviços, que consta do respetivo processo administrativo.

#### Cláusula 4.<sup>a</sup>

##### Recursos Financeiros

1. Para a prossecução do objeto definido na cláusula 1.<sup>a</sup> e a sua execução nos termos previstos na cláusula 3.<sup>a</sup>, é concedida, pelo Município à Freguesia, uma verba de \_\_\_\_\_ € por conta da delegação efetuada.
2. A referida verba será processada mensalmente, em conformidade com o valor de obra executada nesse período, tendo em vista a sua transferência para a Freguesia.
3. Sem prejuízo do disposto no ponto 1, o montante da verba a conceder poderá ser, desde que devidamente fundamentado e justificado, objeto de acertos financeiros.

#### Cláusula 5.<sup>a</sup>

##### Recursos Humanos e patrimoniais

Não são afetos recursos humanos nem patrimoniais à execução do presente contrato por não ter sido considerado necessário.



**Ambiente**  
environment

[www.famallcao.pt](http://www.famallcao.pt)  
[ambiente@famallcao.pt](mailto:ambiente@famallcao.pt)

Praça D. Maria II, 282  
4760-III V.N. de Famalicão  
tel. +351 252 320 970  
NF 506 663 264

#### Cláusula 6.<sup>a</sup>

##### Prazo

1. O prazo de execução da obra é de \_\_\_\_\_ dias.
2. A Junta de Freguesia deverá comunicar à Câmara Municipal, com antecedência de 8 dias, o início dos trabalhos, bem como da sua conclusão.

#### Cláusula 7.<sup>a</sup>

##### Obrigações do Município

No âmbito do presente contrato de delegação de competências, o Município obriga-se a prestar acompanhamento técnico à Freguesia, quando solicitado;

#### Cláusula 8.<sup>a</sup>

##### Obrigações da Freguesia

No âmbito do presente contrato de delegação de competências, a Freguesia obriga-se a:

- a) Cumprir rigorosamente as condições constantes do projeto, cabendo-lhe a responsabilidade pela sua execução em conformidade com as regras legalmente aplicáveis;
- b) Designar um representante para a verificação do modo de cumprimento do contrato e acompanhamento técnico, de acordo com a Lei n.º 31/2009, de 3 de julho.
- c) Informar o Município do início da obra com antecedência mínima de oito dias, bem como das eventuais suspensões e reinício dos trabalhos.
- d) Cumprir todas as orientações e normas técnicas, legais e regulamentares relacionadas com a execução da obra, designadamente publicitando a execução da obra, sob a forma de aviso, segundo modelo indicado pela Câmara, a colocar no local de execução de forma bem visível da via pública, no prazo de cinco dias antes de iniciar as obras.

#### Cláusula 9.<sup>a</sup>

##### Obrigações adicionais

Para uma articulação entre o Município e a Freguesia, no âmbito da execução deste contrato, podem reunir-se, os técnicos de ambas as partes, quando solicitado.

#### Cláusula 10.<sup>a</sup>

##### Informação a disponibilizar pela Freguesia

1. Serão elaborados pela Freguesia os seguintes relatórios:

**Ambiente**  
environment

[www.famalicao.pt](http://www.famalicao.pt)  
[ambiente@famalicao.pt](mailto:ambiente@famalicao.pt)

Praça D. Maria II, 282  
4760-III V.N. de Famalicão  
tel. +351 252 320 970

NIF 500 663 264

- a) Deve apresentar os respetivos documentos de despesa referentes à obra em referência;
  - b) Autos de receção provisória e definitiva da obra, com parecer favorável dos serviços técnicos do Município;
2. O Município pode solicitar relatórios/esclarecimentos adicionais que visem uma melhor compreensão da satisfação a empreitada.

#### Cláusula 11.<sup>a</sup>

##### Ocorrências e emergências

A Freguesia deve comunicar ao Município, imediatamente, por contacto pessoal e por escrito, qualquer anomalia que afete ou possa afetar de forma significativa o cumprimento do objeto do presente contrato.

#### Cláusula 12.<sup>a</sup>

##### Verificação do cumprimento do objeto do contrato

1. O Município pode verificar o cumprimento do objeto do contrato pela Freguesia, mediante a realização de vistorias e inspeções, bem como exigir-lhe informações e documentos que julgue necessárias.
2. As determinações do Município emitidas no âmbito da verificação do cumprimento desse contrato são imediatamente aplicáveis e vinculam a Freguesia, devendo esta proceder à correção das situações em conformidade com aquelas.

#### Cláusula 13.<sup>a</sup>

##### Modificação do contrato

1. O presente contrato pode ser modificado por acordo das partes outorgantes, sempre que se verifique uma alteração anormal e imprevisível das circunstâncias em que as partes outorgantes fundaram a decisão de contratar a delegação de competências objeto do presente contrato ou que assim o imponham razões de interesse público, desde que devidamente fundamentadas.
2. A modificação do contrato obedece a forma escrita.

#### Cláusula 14.<sup>a</sup>

##### Suspensão do contrato

1. A execução das prestações que constituem o objeto do presente contrato pode ser, total ou parcialmente, suspensa com os seguintes fundamentos:
  - a) Impossibilidade temporária de cumprimento do contrato, designadamente em virtude de mora de um dos Outorgantes na disponibilização de meios ou bens necessários à sua execução;

**Ambiente**  
environment

[www.famalicao.pt](http://www.famalicao.pt)  
[ambiente@famalicao.pt](mailto:ambiente@famalicao.pt)

Rua D. Maria II, 282  
4750-311 V.N. de Famalicão  
tel. +351 252 320 970  
t. +351 663 264

- b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.
2. Quando a suspensão seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, os Outorgantes devem, com as devidas adaptações, demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

#### Cláusula 15.ª

##### Resolução pelas Partes Outorgantes

1. Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do contrato, as partes outorgantes podem resolver o presente contrato quando se verifique:
- Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos outorgantes;
  - Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.
2. Quando a resolução seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, a Primeira Outorgante deve demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

#### Cláusula 16.ª

##### Revogação

1. As Partes podem, por mútuo acordo, revogar o presente contrato de delegação de competências.
2. A revogação obedece a forma escrita.

#### Cláusula 17.ª

##### Comunicações e notificações

- 1) Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as Partes do contrato, estas deverão ser dirigidas, através de correio eletrónico, com aviso de receção e leitura para o respetivo endereço eletrónico identificado neste contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deverá ser comunicada à outra parte.

#### Cláusula 18.ª

##### Entrada em vigor

O presente contrato entra em vigor no dia de \_\_\_\_ de 2019.

#### Cláusula 19.ª

##### Publicidade

Este contrato é publicitado no sítio da internet do Município de Vila Nova de Famalicão.

## Cláusula 20.ª

## Cabimento e compromisso

**Ambiente**  
environment

www.famalicao.pt  
ambiente@famalicao.pt

Praça D. Maria II, 282  
4760-III V.N. de Famalicão  
tel. +351 252 320 970

NIF 503 663 264

A despesa relativa a este contrato encontra-se devidamente cabimentada na rubrica \_\_\_\_\_ pelo cabimento n.º 2019/\_\_\_\_\_, correspondendo-lhe o compromisso n.º 2019/\_\_\_\_\_.

Para constar se lavrou o presente contrato em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes.

O Presidente da Câmara Municipal de  
Vila Nova de Famalicão,

O Presidente da Junta de Freguesia de  
\_\_\_\_\_

## Parágrafo único:

A minuta deste contrato Interadministrativo foi presente à reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão em \_\_\_ de \_\_\_ de 2019 e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Vila Nova de Famalicão em \_\_\_ de \_\_\_ de 2019, para efeitos de autorização, no termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma Lei, e presente à reunião da Junta de Freguesia de \_\_\_\_\_ em \_\_\_ de \_\_\_ de 2019, em conformidade com o disposto na alínea i) e j) do n.º 1 do artigo 16.ª da referida Lei, e submetido à sessão da Assembleia de Freguesia de Lousado em \_\_\_ de \_\_\_ de 2019, para efeitos de autorização nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, do mesmo diploma.

## Arquiva-se:

- a) As referidas deliberações da Assembleia Municipal, da Câmara Municipal, da Assembleia de Freguesia e da Junta de Freguesia;
- b) O respetivo documento de cabimento e compromisso;
- c) A certidão comprovativa em como a Freguesia tem a situação regularizada relativamente a impostos devidos ao Estado, emitida em \_\_\_\_\_ de \_\_\_ de 2019 pelo 1.º Serviço de Finanças de Famalicão;
- d) A declaração comprovativa em como a Freguesia tem a situação contributiva regularizada para com a Segurança Social, emitida em \_\_\_ de \_\_\_ de 2019 pelo Serviço Segurança Social Direta.

**SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)**

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

**IDENTIFICAÇÃO**

NOME: FREGUESIA DE CASTELÕES

NIF: 506978753

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 18 de Novembro de 2007, é disponibilizada a presente informação, em 15 de Fevereiro de 2019.

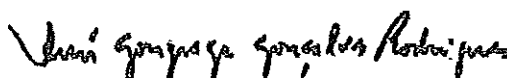
Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

**IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE**

NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)



SEGURANÇA SOCIAL

**Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros**

Entidade que efectuou a consulta:

|                                     |              |
|-------------------------------------|--------------|
| <b>Nome/Denominação:</b>            | <b>NISS:</b> |
| MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO | 20007328786  |

Entidade consultada:

|                          |              |             |
|--------------------------|--------------|-------------|
| <b>Nome/Denominação:</b> | <b>NISS:</b> | <b>NIF:</b> |
| FREGUESIA DE CASTELOES   | 20016719887  | 506978753   |

**Situação Contributiva:**

Regularizada

Data de Consulta: 13-05-2019 17:35:31

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui Instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.